CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO
APROVADO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salgado
O melhor para o povo

Lei Nº 299/94

De 16 de agosto de 1994

Autoriza Subvenção Social para a Casa Serena e dá outras providências.

A Câmara Municipal por seus Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Orfanato "Casa Serena" da cidade de Salgado uma subvenção social de R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

Art,2º - a subvenção de que trata o artigo anterior será parcelada por um período de 05 (cinco) meses.

Art.3º - As despesas corrente desta Lei correrá por conta da seguinte dotação Orcamentária em vigor:

Departamento do Bem Estar Social

3.0.0.0 Despesas corrente

3.2.0.0 Transferências corrente

3.2.3.1 Subvenções Sociais

Art.4º - Esta Lei vigorará com efeito retroativo a 01º (primeiro) de julho 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Salgado(SE), 16 de agosto de 1994.

GILVANDO CARDOSO BARBOSA
Prefeito Municipal